

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Engenharia

Carta n.º 72/2020 - CAESB/DE

Brasília-DF, 27 de março de 2020

AO SENHOR**ALAN JOSÉ VALIM MAIA****ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 114/2019 - RA-XIV/COLOM (29409922) que trata da consulta de interferências com os Sistemas de Abastecimento de Água e Coletor de Esgoto para viabilizar os projetos de implantação de praça no **Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista/Rua 10 - SÃO SEBASTIÃO/DF**, encaminhamos o Despacho SEI-GDF CAESB/DE/EPR/EPRI nº 37436531 com as informações dessa CAESB sobre a conclusão das obras no local, para conhecimento e demais providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Antônio Luís Harada

Assessor Especial da Diretoria de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIS HARADA - Matr.0050473-4, Assessor(a) Especial da Diretoria**, em 01/04/2020, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37736203 código CRC= **DBA5990A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7103



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Projetos
Gerência de Informações Técnicas e Pequenos Projetos

Despacho - CAESB/DE/EPR/EPRI

Brasília-DF, 23 de março de 2020.

À DIRETORIA DE ENGENHARIA -DE,

Senhor Diretor,

Trata o **Ofício SEI-GDF Nº 114/2019 - RA-XIV/COLOM (29409922)** de Consulta de Interferências com os Sistemas de Abastecimento de Água e Coletor de Esgoto para viabilizar os projetos de implantação de praça no endereço:

Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista/Rua 10 - SÃO SEBASTIÃO/DF

Sobre o assunto, temos a informar:

1. Informação Cadastral:

1.1 Sistema de Abastecimento de Água – SAA ([30149548](#)).

- Consta interferência com rede de abastecimento de água em **PEAD 32 mm**.

1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário – SES ([30149623](#)).

- Não constam interferências com redes coletoras de esgoto.

Não constam interferências com rede projetadas.

2. Viabilidade Técnica de Atendimento e Remanejamento:

Consideramos tecnicamente viável o remanejamento da rede de abastecimento de água que interfere com a poligonal de interesse ([25234842](#)).

Solicitamos que sejam garantidas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos, conforme demonstrados nas Tabela 01 e Tabela 02, para evitar danos às redes e garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas das mesmas.

Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.

Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado.

A validade dessas informações é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Informações Técnicas Complementares:

É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes ou de unidades da Caesb.

Após a conclusão e aprovação dos projetos arquitetônico/urbanístico, os mesmos devem ser encaminhados à Caesb para nova análise de viabilidade técnica e consulta de interferências de redes.

Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.

Nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela Caesb, os reaterros devem ser realizados com areia de forma a não danificar as redes nos serviços de compactação.

A Caesb deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.

Serão de responsabilidade do usuário as obras e instalações prediais necessárias ao esgotamento de instalações sanitárias situadas em pavimento abaixo do nível do logradouro público e que não puderem ser ligados por gravidade ao ponto de coleta, conforme o Artigo 52º, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

O Decreto nº 5.555/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Água Fria no Distrito Federal e o Decreto 5.631/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários poderão ser consultados no desenvolvimento do projeto e estão disponíveis nos endereços:

<http://www.Caesb.df.gov.br/legislacao1/decretos.html>;

<http://www.Caesb.df.gov.br/material-educativo.html>.

Quanto à implantação de serviços de **drenagem pluvial**, orientamos que nos cruzamentos das redes e galerias de drenagem com as redes da Caesb, seja observado:

- **Rede de Abastecimento de Água** – a área **abaixo** poderá ser ocupada, desde que observada a distância mínima entre a geratriz inferior dos tubos e a geratriz superior da rede/galeria de drenagem, e tomando-se o devido cuidado para não danificá-los:
 - tubos com diâmetro menor do que 400mm: **0,30m**.
 - tubos com diâmetro maior ou igual a 400mm: **0,50m**.
- **Rede de esgotos** – a área **abaixo ou acima** desta poderá ser ocupada, desde que a distância mínima entre a geratriz mais próxima dos tubos seja igual a uma vez o diâmetro da rede.

Não será permitida qualquer intervenção nas redes da Caesb. A Caesb deverá ser informada durante as obras para acompanhamento e orientações durante a execução das obras.

Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, evitando-se nos mesmos o plantio de espécies arbóreo-arbustivas cujas raízes possam danificar as redes acima citadas.

Poderá ser executada pavimentação sobre as redes da Caesb desde que sejam mantidos os limites mínimos apresentados na tabela de recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo). No caso de pavimentações próximas às redes existentes ou projetadas deverão ser preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de afastamentos (com afastamento para cada lado do eixo da rede).

Tabela 01 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes - Água

| Diâmetro (mm) | Material | Recobrimento (m) | Afastamento a partir do eixo da rede (m) |
|----------------------|-----------------|-------------------------|---|
| Até 150 | PEAD/PVC | 0,80 | 1,50 |
| | FOFO | 0,60 | |
| Acima de 150 até 200 | PEAD/PVC | 0,80 | 2,00 |
| | FOFO | 0,60 | |
| Acima de 200 até 250 | PEAD/PVC | 0,80 | 2,00 |
| | FOFO | 0,85 | |
| Acima de 250 até 300 | Todos | 1,10 | 2,00 |
| Acima de 300 até 350 | | 1,25 | 5,00 |
| Acima de 350 até 400 | | 1,50 | 5,00 |
| Acima 400 até 1500 | | 2,00 | 6,00 |

Tabela 02 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes - Esgoto

| Profundidade (m) | Diâmetro (mm) | Afastamento a partir do eixo da rede (m) | Recobrimento (m) |
|-------------------------|-----------------------|---|---------------------------------------|
| Até 3,50 | Até 100 | 0,70 | Redes em vias públicas: 0,90 |
| | Acima de 100 até 150 | 1,50 | |
| | Acima de 150 até 350 | 2,50 | |
| | Acima de 350 até 600 | 5,00 | |
| | Acima de 600 até 1500 | 6,00 | Redes em passeios ou área verde: 0,60 |
| Acima de 3,50 até 5,00 | Até 350 | 3,00 | |
| | Acima de 350 até 1500 | 6,00 | |
| Acima de 5,00 | Até 1500 | 7,50 | |

As referidas faixas de servidão e recobrimentos, tabelas 01 e 02, visam impedir danos às redes e garantir a execução das manutenções preventivas e corretivas nas mesmas.

A execução dos remanejamentos fica condicionada à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para a implantação das redes remanejadas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de remanejamento correrão inteiramente por conta do interessado, conforme os Artigos 34º e 35º, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

4. Conclusão:

Consta interferência com o Sistema de Abastecimento de Água.

Consideramos tecnicamente viável o remanejamento da rede de abastecimento de água que interfere com a poligonal de interesse.

Solicitamos que sejam garantidas as faixas de servidão e recobrimentos mínimos, conforme demonstrados nas Tabela 01 e Tabela 02, para evitar danos às redes e garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas das mesmas.

Durante a execução das obras, atentar-se à preservação dos poços de visita, registros, pontos de descarga e quaisquer outros dispositivos que façam parte dos sistemas de água e esgoto.

Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas.

Para confirmação das interferências e viabilidade de remanejamento será necessário o fornecimento da planta dos Projetos Executivos detalhados do Sistema Viário e do Urbanismo, principalmente relativos à drenagem, terraplenagem e demais estruturas que apresentem interferências com as redes da Caesb. Os referidos projetos devem ser fornecidos em meio digital e georreferenciado no **SIRGAS 2000 UTM Zona 23S**, contendo cotas de amarração e coordenadas. Para tanto, a solicitação destes serviços deverá ser feita com antecedência mínima de **90 dias**.

A validade dessas informações é de 180 (cento e oitenta) dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **UYARA MOREIRA AIRES - Matr.0052962-1, Técnico(a) de Sistemas de Saneamento**, em 23/03/2020, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA - Matr.0052949-4, Gerente de Processos**, em 25/03/2020, às 07:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **STEFAN IGREJA MUHLHOFER - Matr.0052272-4, Superintendente**, em 26/03/2020, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37436531)
verificador= **37436531** código CRC= **FDCC5427**.

15/07/2021

SEI/GDF - 37436531 - Despacho

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7109

00144-00001310/2019-61

Doc. SEI/GDF 37436531

Criado por [uyaraaires](#), versão 2 por [uyaraaires](#) em 23/03/2020 11:34:09.





Legenda

- Lotes - Restituição de Ortofoto 2016
- Via
- Eixo de Via

Trecho de Esgoto

TIPO

- Rede Coletora
- Condominial

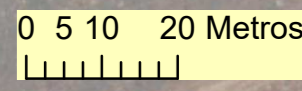
● PV

■ CI

■ CP

■ CP Ponta Seca

■ CI Ponta Seca



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL



São Sebastião/DF - R.A. XIV
 Bairro Bela Vista
 Rua Bela Vista/Rua 10 - Praça
 Cadastro Técnico

| |
|--------------------------------------|
| Escala: 1:1.000 |
| Documento: SEI 0144-01310/2019-61 |
| Quadrícula: 171-iv-6 |

| | |
|--------|------|
| 954,16 | |
| 954,14 | |
| 953,55 | 0,59 |

| | |
|--------|-----|
| 949,54 | |
| 949,28 | 0,8 |
| 948,48 | |
| 950,4 | |
| 950,26 | 1,4 |
| 948,86 | |

| | |
|--------|-----|
| 950,93 | |
| 950,74 | 0,8 |
| 949,94 | |

